



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
PROCESSO Nº. 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MDR/CAIXA.

Data do Julgamento: 25/02/2021

Horário: 08:00 horas, horário do Estado de Mato Grosso.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/02/2021. Horário do Estado de Mato Grosso

Abertura dos envelopes: Às 08:00horas, do dia 25 de fevereiro de 2021, no endereço abaixo.

Edital Completo: O Edital completo, estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no Setor de Licitação, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Nº.993, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP 78.840-000, de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações pelo telefone: (66) 3385-1277 ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com e pelo site www.novabrasilandia.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Federal nº. 9.412/2018.

Valor: R\$ 978.073,35 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Nova Brasilândia /MT, 05 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR BONFIM LOPES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº. 055/2021.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROCESSO N.º. 012/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 055/2021, de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º. 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.

Data: **25/02/2021**

Credenciamento: 07:30 até as 08:00 horas; horário do Estado de Mato Grosso

Recebimento dos Envelopes: 08:00 horas; horário do Estado de Mato Grosso

Local: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Os Envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão de Licitação em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supracitados.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1– As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. A vistoria deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (66) 3385-1277 ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, no setor de licitação, a visita poderá ser realizada até o **dia 22/02/2021 (segunda - feira)** no local da obra, horário de expediente: 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas horário do Estado de Mato Grosso.



3.2 – A empresa interessada, por intermédio do Responsável Técnico, deverá se apresentar na Prefeitura de Nova Brasilândia para efetuar Visita ao local da execução da obra.

3.3 – A visita Técnica será acompanhada pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (**ANEXO V**).

3.4 – O Responsável Técnico da empresa licitante deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, no período estabelecido neste edital, com documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

3.5 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

3.6 – Caso a licitante não queira realizar a visita técnica no local da obra deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, Declaração de Renúncia Técnica (**ANEXO IV**), sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Nova Brasilândia.

3.7 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento integral do contrato;

4. DOS PRAZOS

4.1 – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pela CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.2 – O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

5.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no Setor de Licitação, situada na Avenida Genival Nunes Araújo nº. 993, bairro Centro, Nova Brasilândia /MT, ou pelo site www.novabrasilandia.mt.gov.br, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

6. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

6.1 – A empresa deverá realizar o cadastramento para participar do **Tomada de Preço nº 002/2021**, nos moldes deste edital, e para tanto, deverão juntar a documentação a seguir relacionada:



6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Cadastro de Pessoa Física do representante, legal
- c) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (PGFN);
- c) Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual específica para participar de licitação;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

a.1) Em virtude das medidas de isolamento estabelecido pela Lei 13.979/2020 e das medidas do Decreto estadual 407/2020 e o Decreto municipal nº. **096/2020**, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante **(ANEXO XVIII)**.

OBS: A administração reserva o direito de solicitar a certidão quando o órgão voltar a sua normalidade. Alertando que declarações falsas sujeito- se as penalidades da legislação penal vigente.

Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente Licitação, equivalente a **R\$ 978.073,35** (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma dos arts. 1065 e 1.078 do Código Civil, para



comprovar a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

C1) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

C2) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

c.3) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

c.4) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

c.5) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

d) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, inciso I, § 5º da Lei no 8.666/93, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1,00
LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	≥ 1,00
SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	≥ 1,00

Onde:

LG – Liquidez Geral

LC – Liquidez Corrente

SG – Solvência Geral

e) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão, ou na forma de escrituração digital.



- f) O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.
- g) Atestado de Visita Técnica conforme (anexo V) ou declaração de renúncia emitida pela empresa (anexo IV);
- h) Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Obs: Do cadastro da empresa até o dia da abertura dos envelopes, tendo certidão de regularidade fiscal que vença no período, terá a empresa que apresentar no envelope dos documentos de habilitação junto com o CRC.

- i) Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I – Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II – Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III – Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido no item b e d do 6.1.3.

6.1.3.1 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.1.3.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pela obra e serviço, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.

a.1) Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

- b)** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação da **licitante** de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, de onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões)



de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) ao objeto da licitação.

c) A parcela de maior relevância técnica e valor significativo são:

ITEM	OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO CONTER:
1	Construção de Ponte de Concreto armado e protendido

d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, profissional capacitado de acordo com o Projeto Básico.

e) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante através do Crea ou órgão competente.

f) – O (s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- f.1) – Nome do Contratado e do Contratante;
- f.2) – Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- f.3) – Localização do serviço;
- f.4) – Serviços Executados (discriminação e quantidades);

6.1.4.1. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

6.1.4.2. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

Obs: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

6.1.4.3. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

6.1.4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.1.4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.1.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.4.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de



Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.8. Poderá a Comissão de Licitação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

6.1.4.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

6.1.4.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

6.1.4.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

6.1.4.12. Os profissionais detentores dos atestados de capacidade Técnica e consequentemente das certidões de acervo técnico – CAT, a que se trata o atendimento à qualificação técnico – profissional, deverão participar fisicamente e ativamente na Construção da obra, frequentando periodicamente o canteiro de obras e confeccionando o diário de obra.

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA:

7.2 Advertência;

7.2.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega da obra contratada, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

7.2.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

7.2.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



7.2.5 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

7.3 MULTA

7.3.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) multa de 5% (três por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega da obra ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

7.5 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, devidamente fundamentado.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 – Poderão participar da **Tomada de Preços n.º 002/2021** todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data da abertura dos envelopes (**22/02/2021**), segunda-feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as Pessoas Jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, atendendo o item 8.1.

8.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da Tomada de Preços deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou por membro da Comissão de Licitação desta Prefeitura;

8.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.



8.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

8.3.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.4 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

8.3.5. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

8.4.1. Declarada inidônea por ato do poder público, nas esferas, municipal, estadual ou federal;

8.4.2. Suspensa de participar de licitação nesta municipalidade, por ato da administração pública local ou poder público competente;

8.4.3 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

8.4.4 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.4.5 Empresa licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

8.4.6 A licitante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar a aprovação e homologação do plano de recuperação, bem como, o cumprimento das obrigações assumidas.

8.4.7 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

8.4.8 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

8.4.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

8.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

8.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

8.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

8.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;



8.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93. Será dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, **por escrito** protocolada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), no endereço Av. Genival Nunes Araújo, 993 – Bairro Centro Nova Brasilândia – MT, ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com** nos prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, se, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da prefeitura no mesmo local do edital para conhecimento dos interessados.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

9.4.1 – Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura de Nova Brasilândia poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no meio de publicidade utilizada anteriormente.

9.4.2 – Visando permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a Prefeitura deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de atos inerentes ao certame.



10.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Nos casos em que a empresa não tenha condições de realizar o reconhecimento de firma em cartório o presidente da comissão de licitação fará o reconhecimento da assinatura através semelhança de documentos apresentados pela empresa. (em virtude da pandemia).

10.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.2 e 10.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação das fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

10.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar juntamente com o credenciamento:

10.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC n. 103/2).

10.7 – Após a empresa (s) realizar (em) o credenciamento será passado para análise os documentos das empresas cadastradas, caso haja qualquer questionamento e não sendo sanado, a empresa poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com art. 109 da Lei 8.666/1993.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a documentação de habilitação (um envelope, separados, não transparentes e lacrados) e a proposta de preço, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

11.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	NOVA BRASILÂNDIA
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021			
Data e hora da abertura			
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ			
Endereço completo do licitante			

11.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA	
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021	
Data e hora da abertura	
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ	
Endereço completo do licitante	

11.4. Inicialmente, será analisado os Documentos de Habilitação e, após, o Envelope das Propostas de Preços.

11.5. A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Dentro do Envelope n° 001 – Habilitação – deverá conter:

I – O Certificado de Registro Cadastral - **CRC** expedido pela Comissão de Licitação Permanente do Município de Nova Brasilândia-MT; (**ANEXO III**)

II – Atestado de Visita Técnica (**ANEXO V**) ou declaração emitida pela empresa de Renúncia a visita Técnica conforme (**ANEXO IV**)

III –DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (**ANEXO VI**)

IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO XI**)

V- DECLARAÇÃO DE CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA- CNAE (**ANEXO XII**)

VI- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS (**ANEXO XIII**)

VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (**ANEXO XIV**)

VIII - DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (**ANEXO XV**)



IX- DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS **(ANEXO XVI)**

X- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
Tomada de Preços N.002/2021 **(ANEXO XVII)**

XI – Caso a validade do documento fiscal vencer até a data da abertura do procedimento licitatório a empresa licitante providenciará documento com a validade atualizada que deverá constar dentro do envelope de habilitação nº. 01.

12.2 – Caso alguma licitante manifeste a intenção em interpor recurso será designada nova data para a abertura dos envelopes das propostas de preço;

12.3 – Havendo desistência expressa do prazo recursal, será lavrada em ata, e se dará continuidade da sessão pública, com a abertura dos envelopes das propostas de preços.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da empresa proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

13.2 – A validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

13.3 – O preço em moeda corrente do país;

13.4 – O prazo de execução e entrega da obra;

13.5 – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas pertinentes;

13.6 - A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada do BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro;

13.7. O licitante deverá demonstrar através de cálculos a composição do BDI, sendo que os parâmetros atribuídos à administração central, seguro e garantia, risco despesas financeiras e lucro, deverão estar dentro das faixas descritas no Acórdão Nº. 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. Destarte, também deverá estar composto e descrito todas as parcelas referentes aos tributos (PIS, COFINS, ISSQN e Contribuição Previdenciária). Em relação ao ISSQN, utilizamos no Município de Nova Brasilândia/MT, 5% (cinco por cento) sobre a mão de obra 60% (sessenta por cento do orçamento total).



13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

14. DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1 – No dia 25/02/2021, às 08H00 horas, horário de Mato Grosso na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2021**, com a leitura do seu objeto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará de início os documentos do credenciamento de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

14.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

14.4 – A seguir, será rubricado na abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

14.5 – Procedida a abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inhabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

14.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

14.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 – Será inhabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

14.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inhabilitado será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

14.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



15. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.1 – A proposta de preço deverá conter os valores unitário e global, em conformidade com as planilhas orçamentárias.

15.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado.

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços excedam o valor estimado e disposto no TERMO DE REFERÊNCIA sendo de **R\$ 978.073,35 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, ou seja manifestamente inexequíveis (art. 40 e 48 II e §, da Lei Federal nº 8.666/93).

e) – Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

f) – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

g) – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes participantes do certame e encaminhará o processo posteriormente à autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

h) – Havendo empate entre duas ou mais propostas o critério para o desempate será feito exclusiva e unicamente por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

16.2 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

16.3 – O cumprimento do prazo recursal em todas as fases do processo poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



18. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de todas penalidades previstas neste edital.

18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

18.3 - Sob nenhum pretexto, o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

- a) Este Edital e seus Anexos;
- b) Proposta da empresa vencedora.

18.5 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

18.6. Não se aplica a exigência de subcontratação quando o licitante for:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.6.1 Nos demais casos a licitante poderá subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, microempresa ou empresa de pequeno porte, num percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado, na forma do disposto no art. 72 c/c art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que avaliado e autorizado pela Prefeitura de Nova Brasilândia.

18.6.2 A subcontratada deverá manter sempre os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista no decorrer da execução dos serviços.

18.6.3. O licitante vencedor, a quem for adjudicado o contrato, responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.6.4. A subcontratação abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



18.6.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

18.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente ao licitante, onde o mesmo deverá repassar o valor devido à subcontratada.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra, de acordo com as medições realizadas, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

19.2 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

19.3 – A medição final bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

19.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

19.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

19.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

20. DAS NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS

20.1 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

20.2 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

20.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **por escrito** e entregue mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**.

21 - DAS GARANTIAS

21.1 - A empresa vencedora, após a assinatura do contrato deverá oferecer garantia nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação. A Ordem de Serviços será emitida após a empresa efetuar a garantia de execução da obra.



21.2 - A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

21.3 - Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

21.4 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, na proporção de um por cento do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
- c) Pelo Município de NOVA BRASILÂNDIA, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

23.2. – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

23.3. – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

23.4 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

23.5 – O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.6 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de



falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

23.7 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

24. FONTE DE RECURSOS

24.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá a conta de recursos financeiros originários de distintos do **CONTRATO DE REPASSE Nº 893954/2019/MDR/CAIXA**, cujo os extratos foram publicados no Diário Oficial da União, regularmente apropriados pelo MUNICÍPIO conforme dotação orçamentária estipulada neste Edital.

24.2 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº. **002/2021** correrão por conta de recursos, alocados na seguinte dotação orçamentária:

COD	OR GÃ O	UNIDA DE	FU NÇ ÃO	SUB FUN ÇÃO	PROG RAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONT E DE RECU RSO	VALOR
557	07	001	26	782	0011	1082	44.9051.00.00.00.00	124	859.500,00
557	07	001	26	782	0011	1082	44.9051.00.00.00.00	100	118.573,35

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – O licitante que praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

25.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

25.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

25.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

25.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, caso seja necessária.



25.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

25.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

25.8 – Quaisquer informações com relação a este Edital poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas;

25.9 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

26. FORO

26.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. – Constituem anexos deste Edital os seguintes

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – CRC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO DA OBRA;

ANEXO - IX – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS;

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XV -DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM

O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021.



Nova Brasilândia /MT, em 05 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR BONFIM LOPES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº. 055/2021.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA.

2 – LOCAL: - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /MT

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- Com o projeto de **EXECUÇÃO DA OBRA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Através da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) o Governo Federal visa reduzir as desigualdades regionais, inter-regionais e promover o desenvolvimento territorial sustentável. Sendo assim o Município de Nova Brasilândia/MT, apresenta a proposta que se harmoniza com esse objetivo, pois através do objeto proposto pretende – se acelerar o crescimento regional e municipal dando igualdade de desenvolvimento aos municípios. Serão beneficiadas com a construção da ponte aproximadamente 150 famílias que residem no PA Fica Faca da Comunidade Lote 11 e Imbira Branca.

4 – DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

4.1 – A LICITANTE deverá, além de cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, obrigatoriamente apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante prestou ou está prestando os serviços compatíveis com o Objeto desta Licitação.

5 –ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Estimativa de Valores

5.2 - Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre as licitantes, o valor global estimado dos serviços – conforme a tabela orçamentária, a somatória dos preços unitários dos serviços, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo não poderá ser superior **R\$ 978.073,35** (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Trinta Centavos).

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO:



5.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra, de acordo com as medições realizadas, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

5.5 - As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

5.6 – A medição final bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

6 – EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE:

6.1 – Todos os projetos serão determinados, orientados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT.

7. DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

7.1.1 – empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado para a execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;

7.1.2 – prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.3 – assumir a responsabilidade arcando com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, salários dos trabalhadores, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

7.1.4 - a Contratada deverá manter os seus empregados equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo as normativas vigentes;

7.1.5 - providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART

7.1.6 – permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços objeto desta licitação;

7.1.7 – responder por danos Morais, materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.8 – poderá subcontratar outras empresas (ME e EPP) para executar o objeto desta licitação;

7.1.9 – em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA /MT;

7.1.10 – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.11 – responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e do Edital;

7.1.12 – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.



7.1.13 - Durante a execução da obra poderá ser aceito pedido de acréscimo no valor inicial do contrato, conforme lei nº.8.666/93.

8. DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

8.1.1 – proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

8.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

8.1.3 – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.1.4 – solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.5 – ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.1.6 – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas datas estipuladas no instrumento contratual;

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Esta licitação deverá admitir uma única licitante vencedora, que deverá apresentar proposta de preços conforme exigências do Edital, deste Termo de Referência e do Projeto Básico.

Nova Brasilândia/MT, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



ANEXO II

CONTRATO Nº ____ 2021
CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA _____
E O MUNICÍPIO DE
NOVA BRASILÂNDIA /MT.

O Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. xxx, s/nº, bairro XXXX, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. xxxx** brasileiro, casado, RG _____ e CPF _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

.....
Pessoa jurídica de direito privado, com se na _____,
inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr. _____, brasileiro, _____,
_____ RG _____ e CPF _____ doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos
termos da **Tomada de Preços 002/2021**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante
as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a Execução da obra na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA**, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. XX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ _____
(_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento, sendo considerado para efeito de cálculo do ISSQN a **40%** (Quarenta por cento) corresponde a material, e **60%** (sessenta por cento) aos serviços e será pago conforme cronograma físico financeiro e descrito como abaixo especificado:



3.1.1. Caso a Contratada comprove através de documentos fiscais, registro em livro de anotações de uso material que for incorporado a obra, devidamente constatada a sua aplicação pelo engenheiro fiscal, poderá ser analisado cálculo para apuração do ISSQN, conforme a previsto na Lei nº Municipal. 654/2017.

3.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

3.2.1. O CONTRATANTE designará o Engenheiro Fiscal da Obra, que, juntamente com o representante da CONTRATADA, farão a medição mensal.

3.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

3.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório de Medição, deverá ser anexada ao processo, até o 5º (quinto) dia útil após a data da medição.

3.2.4. Os pagamentos da fatura, serão realizados pelo setor de tesouraria até 10º (décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

3.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

3.4 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.5 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso a qual será acompanhada a sua execução;

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de



prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá a conta de recursos financeiros originários de distintos do **CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MDR/CAIXA**, cujo os extratos foram publicados no Diário Oficial da União, regularmente apropriados pelo MUNICÍPIO conforme dotação orçamentária estipulada neste Edital.

5.2 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº XXX/2021 correrão por conta de recursos, alocados na seguinte dotação orçamentária:

COD	ORG ÃO	UNIDA DE	FUN ÇÃO	SUB FUN ÇÃO	PROG RAMA	AÇÃ O	ELEMENTO DESPESA	FONT E DE RECU RSO	VALOR
557	07	001	26	782	0011	1082	44.9051.00.00.00.00.	124	859.500,00
557	07	001	26	782	0011	1082	44.9051.00.00.00.00.	100	118.573,35

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução, rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICIPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas a disposições legais pertinentes.

6.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pela Contratada.

6.4 – A CONTRATADA terá o prazo de **10 (Dez) dias**, a contar da data da autorização para início da obra, fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.4.1 - O prazo para execução da obra somente poderá ser prorrogado por motivos devidamente comprovados e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura devendo a empresa solicitar o dilatamento do prazo para o término da obra com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.



CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

7.1 - A empresa vencedora, após a assinatura do contrato deverá oferecer garantia nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação. A Ordem de Serviços será emitida após a empresa efetuar a garantia de execução da obra.

7.2 - A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.3 - Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

7.4 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, na proporção de um por cento do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

- I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

7.5 - A caução será liberada ao final da execução do contrato, com a declaração de aceitação provisória da obra.

7.6. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar às suas expensas junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

e) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

f) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, salários dos trabalhadores, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

g) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

f) A Contratada deverá manter os seus empregados equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo as normativas vigentes;

h) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

i) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra.

j) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

k) Observar a legislação municipal referente os resíduos sólidos da obra.

l) Responsabilidade de danos e acidentes de terceiros.

m) Manter atualizado as anotações do livro diário da obra;

n) Permitir e facilitar o livre acesso e o acompanhamento de fiscalização da obra pelas autoridades competentes.

8.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.



e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

h) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



9.6 – A multa definida na alínea “a” do item 9.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

10.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) execução imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.2. A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 A Contratada poderá subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, microempresa ou empresa de pequeno porte, num percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5 A subcontratação abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.6 A assinatura do contrato caberá somente à empresa Contratada, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços.



14.7 os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à Contratada, onde a mesma deverá repassar o valor devido à subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– LIVRE ACESSO

15.1 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder executivo, federal, bem como Tribunal de Contas da União, aos decorrentes registros contábeis das empresas contratantes, relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

16.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pelo Engenheiro credenciado do município, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

16.2 – Fiscalização do contrato será executado por servidor devidamente nomeado para acompanhar os tramites do contrato e fará os assentamentos que se fizer necessário com relação ao cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.4 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.5 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

16.6 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. decorrentes registros contábeis das empresas contratantes, relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, pelo engenheiro fiscal da obra, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de 10 (dez) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

17.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



17.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.3 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

17.4 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGENCIA DO CONTRATO

18.1 O presente Contrato terá vigência de **365 (Trezentos e Sessenta)** dias, a contar da data de sua assinatura, com início xxx de xxxx de 2021 e termino dia XX de xxxx de 2021, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 19 93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19.4. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



19.6. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

20.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

20.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

20.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro para dirimir questões relativas ao presente contrato da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, com exclusão de qualquer outro.

21.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia /MT, ____ de ____ de ____.

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO III
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

Certificamos que a pessoa jurídica abaixo identificada encontra-se devidamente cadastrada nesta Prefeitura nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.666/93.

Nome / Razão Social					
CNPJ		CPF			
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal			
Endereço					
Ordem	Especificação do documento	Órgão expedidor / registro	Validade	S	N
1.	Cédula de Identidade do representante legal	Secretaria de Segurança Pública			
2.	Cadastro de Pessoa Física do rep, legal	Secretaria da Receita Federal			
3.	Contrato Social c/ alterações	Junta Comercial			
4.	Cartão do CNPJ	Ministério da Fazenda			
5.	Inscrição Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante			
6.	Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (PGFN)	Secretaria da Receita Federal			
7.	Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante			
8.	Certidão Negativa Quanto à Dívida do Estado (PGE)	Procuradoria Geral Estadual da sede do licitante			
9.	Certidão Negativa de Tributos e Dívida Ativa Municipal	Prefeitura Municipal da sede do licitante			
10.	Certificado de Regularidade do FGTS	Caixa Econômica Federal			
11.	Certidão Negativa de Falência e Concordata	Poder Judiciário da Comarca da sede do licitante			
12.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Ministério do Trabalho			
13.	Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei	Junta Comercial			
14.	Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA (conforme item 6.1.4 do edital)	Licitante proponente			
15.	Certidão de Registro da Pessoa Física no CREA (conforme item 6.1.4 do edital)	Licitante proponente			



16.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e <u>compatível em características</u> , quantidades e prazos com o objeto da licitação feita pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.				
-----	--	--	--	--	--

O presente certificado tem validade pelo período de 1 ano contado a partir desta data. Em de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

(Papel Timbrando da empresa)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: N°XXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fone:xxxxxxx, emailxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a Prestação dos Serviços constantes do edital de Tomada de Preços nº. xx/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços para o cumprimento das obrigações objeto TP N°. XX/2021, de acordo com artigo 30 III da Lei Federal N°. 8.666/93, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços comercial, responsabilizando – se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da represento.

NOVA BRASILÂNDIA/MT, XX de xxxxxxxx de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Responsável Técnico da empresa licitante _____, portador Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, representando a empresa _____, inscrita o CNPJ nº _____, sediada à Rua _____ / _____ / MT, nos termos do Edital de Tomada de Preço nº xx/2021, compareceu ao local da obra em xx/xx/2021, tendo tomado conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação e para o cumprimento das obrigações do objeto de Tomada de Preços nº. xxx/2021, de acordo com artigo 30 III da Lei Federal Nº. 8.666/93. Não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Nova Brasilândia/MT, de xxxxxx de 2021.

Engenheiro
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT



(papel timbrando da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço _____ completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome: _____

Função na Empresa:

RG:



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo
de _____, situada na _____ (endereço
completo) _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr. _____, sócio
proprietário, brasileiro, _____, casado, _____
RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na
_____ (endereço
completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr.
_____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e
CPF _____, residente domiciliado na
_____ (endereço
completo) _____, a quem confere poderes específicos para
representá-la em todas as fases da Tomada de Preços nº. xxx/2021, podendo para tanto
assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou
verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação
em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar
bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2021.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Tomada
de Preços nº. xxx/2021 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:



ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA- CNAE.

A empresa _____, CNPJ: _____, Declara que o código de descrição da atividade econômica principal da empresa é: _____, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ANEXO XIII

(Papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ANEXO XIV

(Papel Timbrado da empresa)

DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora da licitação, a empresa disporá de todo o maquinário, equipamentos, pessoal e demais itens necessário para a perfeita execução do objeto licitado conforme previsto no edital e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ANEXO XV

(Papel Timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. xx/2021

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na
_____, no _____, bairro _____, cidade
de _____ - MT, por seu representante legal Sr.
_____, CPF _____, RG _____,
declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Nova Brasilândia – MT, XXX de 2021.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura



ANEXO XVI

(Papel Timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS**

TOMADA DE PREÇO N. xxx/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, registrada no CNPJ n. _____ localizada na _____, na cidade de _____, não possui em seu quadro societário, servidor público da administração pública direta e indireta em atividade.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal



ANEXO XVII

(Papel Timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. xx/2021**

A Signatária _____ sob CNPJ
nº _____ estabelecida no
endereço _____, Bairro _____
_____ Telefone _____, Município de _____, Estado
do _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Nova Brasilândia-MT, de 2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XVII

**Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar,
Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência**

[local],de de 2021

À COMISSÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços [●]/2021–

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item **6.1.3 letra a1** do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE]
[representante legal]



OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2021.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: () _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** _____ e-mail: _____ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com